

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0041/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Aos 06 dias do mês de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0002/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA estabelecida à Rua Cristiano Caetano, n.º 53, bairro Centro, na cidade de Natércia(MG), CEP:37.524-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.819.306/0001-56, I.E. 003141369.00-68, representada neste ato, pelo Sr. (a) William Nonato Pereira dos Santos, portador de R.G. n.º MG-15495895 e CPF n.º 085.652.226-08 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

SUPERMERCADO
SAGRADA FAMILIA
LTDA:2981930600
0156

Assinado de forma digital
por SUPERMERCADO
SAGRADA FAMILIA
LTDA:2981930600156
Dados: 2025.03.13 10:54:48
03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0002/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0002/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0002/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Cód.	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Preço total
01	16906	2.400	Un.	Barra de Cereal - Sabores diversos 25g - Peso aproximado - 25 Gramas / Unidade	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
03	16908	200	Pct	Biscoito de Polvilho com Queijo - Peso aproximado - Pacote 130 gramas	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00



06	20933	150	Pct.	Bolacha de coco KG - Peso aproximado –1.000 gramas / Pacote	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
08	16892	96	Un.	Bolo Alimentício - Simples (trigo). Forma retangular medindo 40x30cm - Unidade	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
09	16895	111	Un.	Bolo Alimentício - Sabor cenoura com cobertura de chocolate. Forma retangular medindo 40x30cm – Unidade	R\$ 38,00	R\$ 4.218,00
10	16893	91	Un.	Bolo Alimentício - Sabor mesclado (trigo e chocolate). Forma retangular medindo 40x30cm - Unidade	R\$ 36,00	R\$ 3.276,00
11	16894	106	Un.	Bolo Alimentício - Sabor fubá cremoso. Forma retangular medindo 40x30cm – Unidade	R\$ 36,00	R\$ 3.816,00
12	16909	130	Un.	Bolo Salgado - Bolo salgado feito de camadas alternadas de pão de forma e recheio de purê de batata ou maionese, com frango, sardinha ou atum, milho, ervilha, cenoura, coberto com purê de batata ou maionese e batata palha. Forma retangular medindo 40x30x8cm - Unidade.	R\$ 134,00	R\$ 17.420,00
13	16888	182	Un.	Bolo Simples Redondo - Peso aproximado - 450 Gramas / Unidade	R\$ 16,00	R\$ 2.912,00
15	16889	890	Un.	Broa de Fubá - Peso aproximado - 100 Gramas / Unidade	R\$ 4,50	R\$ 4005,00
16	20890	2.700	Un.	Mini Pão de hamburguer – aproximadamente 80 gramas	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
19	20889	660	Un.	Pão de Cebola –Unidade - Pão de cebola assado com recheio de presunto e queijo.	R\$ 4,00	R\$ 2.640,00
20	16897	89	Kg	Pão de Queijo - Coquetel - KG - (Tamanho Coquetel) assado ao ponto - Peso aproximado - 25 Gramas / Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.005,00
24	12838	4.170	Kg	Pão Francês KG - Peso aproximado - Média de 50 a 60 Gramas /Unidade	R\$ 8,50	R\$ 35.445,00
					Total R\$ 104.681,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

SUPERMERCADO
SAGRADA FAMILIA
LTDA:29819306000
156

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SAGRADA
FAMILIA LTDA:29819306000156
Dados: 2025.03.13 10:55:01 -03:00'

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620
6600

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

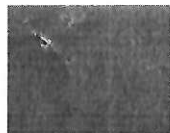
SUPERMERCADO
DO SAGRADO
FAMÍLIA
LTDA:2981930
6000156

Assinado de forma
digital por
SUPERMERCADO
DO SAGRADO
FAMÍLIA
LTDA:2981930600156
Data: 21/03/2024
10:51:12 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620
6600





custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	77
Secretaria Municipal de Educação	235
Secretaria Municipal de Educação	236
Secretaria Municipal de Educação	238
Secretaria Municipal de Educação	240
Secretaria Municipal de Saúde	369
Secretaria Municipal de Saúde	429
Secretaria Municipal de Saúde	430
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	287
Secretaria Municipal de Ação Social	480
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte	515

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

SUPERMERCADO Assinado de forma digital por
SAGRADA SUPERMERCADO
FAMILIA SAGRADA FAMILIA
LTDA:298193060
00156 Dados: 2025.03.13 10:55:21 -03'00'

GABRIEL Assinado de forma digital por
TIAGO DE TIAGO DE
VILAS SAGRADA FAMILIA
BOAS:085062 LTDA:29819306000156
06600 BOAS:08506206600



- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0013/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0002/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Natércia (MG), 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

SUPERMERCADO

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO SAGRADA

SAGRADA FAMILIA

FAMILIA LTDA:29819306000156

LTDA:29819306000156

Dados: 2025.03.13 10:55:34 -03'00'

SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA

CNPJ: 29.819.306/0001-56

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]





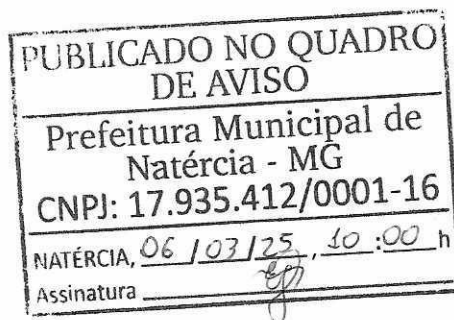
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA, 29.819.306/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0002/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000013/25
VIGÊNCIA:06/03/2025 À 05/03/2026
VALOR: 104.681,00
NATERCIA - MG - DATA 06/03/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
Fic.	Exec.			Recurso			Reserva
77	2025	020200	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	2.260,00	91.116,43
235	2025	020306	12.361.0003.2034.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	8.212,50	73.563,56
236	2025	020306	12.361.0003.2034.0000	3.3.90.30.00	1.550.000	8.212,50	38.601,00
238	2025	020306	12.365.0003.2035.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	8.212,50	1.981,20
240	2025	020306	12.365.0003.2036.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	7.382,50	14.751,00
287	2025	020401	27.812.0005.2041.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	5.872,00	60.810,36
369	2025	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00	1.621.000	12.583,00	160.600,00
429	2025	020602	10.306.0011.2051.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	24.996,00	45.601,00
480	2025	020702	08.244.0013.2102.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	16.355,00	19.306,40
515	2025	020901	15.122.0001.2077.0000	3.3.90.30.00	1.500.000	10.595,00	31.623,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA
LTDA, 29.819.306/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS
DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0002/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000013/25
VIGÊNCIA:06/03/2025 À 05/03/2026
VALOR: 104.681,00
NATERCIA - MG - DATA 06/03/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C0537105

 > [Atas](#)

Ata nº 39/40/41 - 2025/2025

Última atualização 17/03/2025

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 06/03/2025 **Vigência:** de 06/03/2025 a 05/03/2026

Id ata PNCP: 17935412000116-1-000012/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [17935412000116-1-000012/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_39_40_41_-_2025.pdf	17/03/2025	Ata de Registro de Preços
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_39_40_41_-_2025.pdf	17/03/2025	Ata de Registro de Preços
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_39_40_41_-_2025.pdf	17/03/2025	Ata de Registro de Preços

Exibir 1-3 de 3 itens Página < >

[< Voltar](#)



Ata nº 39/40/41 - 2025/2025

Esta ata registra o processo de contratação de empresa para fornecimento de Paes e similares para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

O processo foi realizado em 17/03/2025, com a presença de representantes da Prefeitura Municipal de Natércia e da empresa contratada.

A ata foi assinada por todos os participantes e encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para mais informações, consulte o processo de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

 [Email: \[atendimento@natecia.mg.gov.br\]\(#\)](#)

 [Telefone: \(35\) 3333-3333](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS